Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA Nº 58, DE 19 DE fevereiro DE 2025

Institui a Secretaria Executiva do Comitê Setorial do Compliance Público

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto de 27 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial/Goiás nº 23.666, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, considerando

O **Programa de Compliance Público**, com base nas Boas Práticas de **Governança Corporativa da Gestão de Riscos Corporativos,** o qual é gerido pela **Controladoria-Geral do Estado de Goiás-CGE**; Considerando:

- O modelo Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, 2013 e atualizações – Internal Control – Integrated Framework-ICIF;

- O COSO ERM 2017 – Gerenciamento de Riscos Corporativos – Integrado com a Estratégia e Desempenho;

- A Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

- A Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

- A Norma ABNT ISO 37.301:2021 – Sistema de Gestão de Compliance;

- A instituição do Programa de Compliance Público-PCP pelo Decreto Estadual nº 9406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance** da **Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC** responsável por orientar e acompanhar a implantação, estruturação e operacionalização das ações do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com a seguinte composição:

1. **Joelma Maria Lopes** - CPF nº XXX.888.981-XX;

2. **Luiz Henrique Santos** – CPF nº XXX.998.350-XX;

3. **Emivaldo Soares Coimbra** – CPF nº XXX.777.511-XX;

4. **Rita de Cássia Abreu Rodrigues** – CPF nº XXX.008.381-XX;

5. **Sandra Pereira Ivamoto** – CPF nº XXX.638.731-XX;

6. **Renata Borges Ferreira Rios,** CPF nº XXX.544.391-XX;

7. **Renata Reis Alves** – CPF nº XXX.379.851-XX;

8. **Mércia Christianne Cortes de Brito** – CPF nº XXX.989.661-XX;

9. **Leonardo Moreira Chaves** – CPF nº XXX.532.291-XX;

10. **Flávia Letícia Pereira de Carvalho** – CPF nº XXX.410.521-XX

Parágrafo Primeiro – A Secretaria Executiva do Comitê Setorial de Compliance da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços será **coordenada por Joelma Maria Lopes**.

Art. 2º – Compete à Secretaria Executiva:

I – orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento, no Sistema Smartsheet ou outra ferramenta utilizada pelos proprietários dos riscos;

II – coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;

III – coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV – monitorar e orientar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;

V – atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, bem como entre a pasta e a CGE;

VI – comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos por toda a organização;

VII – auxiliar no agendamento, pauta, organização e elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

VIII – atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

IX – promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

X – auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos e no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XI – estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XII – coordenar o trâmite e arquivamento de documentos relevantes afetos da gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

XIII – acompanhar e monitorar a implementação das ações dos eixos I a III do Programa de Compliance Público, especialmente quanto ao cumprimento dos quesitos definidos no ranking do PCP.

Parágrafo Segundo – As reuniões da Secretaria Executiva deverão ter suas pautas e encaminhamentos registrados, preferencialmente em ata.

Art. 3º – A Secretária Executiva do Comitê Setorial se reunirá mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogar na integra a **Portaria 234/2024 – SIC**, Publicada no site **Legisla Goiás,** na data de 03 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços - Em Substituição

Decreto DO 24.460, de 28 de janeiro de 2025.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **JULIANO RICARDO FUGANTI MENDES**, **Secretário de Estado em Substituição**, em 20/02/2025, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **70944591** e o código CRC **BB3BA1AE**.

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 202317604001929	SEI 70944591